CÂMARA DE VEREADORES
CAPITÃO - RS

Sessão de 12 / 08 / 2026
Despacho Aprovado por Unanimidade
Eduardo Scheidt
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 054/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação da 31ª Festa Municipal do Idoso, até o valor limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação da **31ª Festa Municipal do Idoso**, até o valor limite de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com aquisição de alimentação, decoração, foto, brindes, banda, entre outros que se fizerem necessários para a realização deste evento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão, 10 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminho à esta casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei nº 049//2026, o qual "**AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação da 31ª Festa Municipal do Idoso, até o valor limite de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências".**

O valor será destinado para custear as despesas com aquisição de alimentação, decoração, foto, brindes, banda, entre outros, que se fizerem necessários para a realização da **31ª Festa Municipal do Idoso**, que envolverá idosos de todo município. Esta festa é tradicional, e valoriza a convivência e o fortalecimento de vínculos, com um dia de comemoração dedicado a esse público, no dia **29 de outubro de 2026**.

Diante do exposto acima, solicita-se a análise e posterior votação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores, para que o Município possa dar seguimento à organização do Evento, dentro dos trâmites legais.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL